

# O MANÍACO DO PARQUE E A PENA DE MORTE

*Eliseu Mota Júnior – [motajunior@uol.com.br](mailto:motajunior@uol.com.br)*

**A** pena de morte deve ser aplicada aos criminosos violentos? Serão eles irrecuperáveis? O Estado tem o direito de punir e de matar? Qual é a opinião da Doutrina Espírita sobre o assunto?

Já tivemos o ensejo de formular perguntas desse tipo inúmeras vezes, sobretudo sob o calor de notícias sensacionalistas dos chamados crimes hediondos, quando uma parcela significativa da população pede a pena de morte para os autores desses delitos, porque, para a opinião pública, eles são tidos na conta de irrecuperáveis e o cárcere, além de custar muito caro para o bolso do contribuinte, ainda é uma reprimenda muito pequena para tais criminosos.

Essa situação é recorrente e no momento volta a ocupar a mídia, porquanto, depois de violadas sexualmente, várias mulheres jovens foram friamente assassinadas em um parque da capital de São Paulo, trazendo de volta a polêmica que envolve a pena de morte.

**Os crimes do maníaco do parque** — No princípio do mês de julho de 1998, um operário encontrou casualmente dois cadáveres no Parque do Estado, uma reserva da Mata Atlântica na área industrial da capital paulista.

Em seguida a polícia localizou outros corpos completamente nus ou vestidos apenas com peças íntimas, todos do mesmo biótipo, ou seja, eram do sexo feminino, estavam na faixa dos 18 aos 23 anos de idade, tinham cabelos escuros, pele morena e estatura mediana.

A autópsia revelou que as vítimas haviam sido estupradas, algumas com marcas de mordidas nos ombros, seios e interior das pernas, enquanto que os pés de outras estavam cravados no chão, em posição de quem suplica misericórdia.

O principal suspeito de ter sido o autor desses crimes é um homem de cerca de 30 anos de idade, vindo de família modesta, porém estruturada e sem qualquer envolvimento com a polícia ou com a justiça.

Aliás, o próprio acusado não possui histórico nem perfil criminoso. Sempre trabalhou, é esportista e não tem vícios aparentes. Ao que consta, pretextando fotografar as vítimas para futuros compromissos profissionais, ele as atraía até o Parque do Estado, onde as violentava e depois matava provavelmente usando apenas a força física, porque não há vestígios de que tenha empregado qualquer tipo de arma.

Mas como explicar a existência dessa espécie de criminosos na sociedade humana? Vamos partir em busca da resposta.

**Psiquiatria e Criminologia** — De acordo com a opinião de alguns psiquiatras, os criminosos violentos integram a chamada *personalidade perversa*, isto é, sua censura interna é débil ou até mesmo inexistente, de modo que não têm freios na busca da satisfação dos seus desejos. Dessa forma, a psiquiatria explica que o *ego* deles, em vez de submeter-se ao comando do *superego* (voz da consciência), é subjugado pelo *id* (parte instintiva da personalidade) e essa perversão psicótica seria a causa da

prática dos *crimes em série* — violentos e reiterados —, como os que foram cometidos pelo *Maníaco do Parque*.

Por seu turno, o Positivismo Penal classifica tais criminosos na ampla categoria dos *criminosos loucos*, abrangendo também os *matóides*, que são pessoas que ficam na zona nebulosa situada entre a sanidade mental e a enfermidade psíquica, as quais sofrem poderosa influência dos *fatores criminógenos* (predisposições para praticar crimes), sobretudo dos *fatores antropológicos* (derivados da sua constituição física e fisiológica), *cósmicos* (dependentes do ambiente físico em que vivem) e *sociais* (relacionados com os caracteres do ambiente social em que se agitam).

Entretanto, tais opiniões, sem embargo de sua contribuição no estudo e combate à criminalidade, são baseadas unicamente no conceito *monista*, isto é, consideram que o criminoso é apenas matéria, sujeito a uma espécie de atavismo determinista que o leva inexoravelmente a cometer delitos. Assim, enquanto os psiquiatras, criminólogos e penalistas não admitirem a realidade *dualista*, ou seja, que o delinqüente não é um corpo animado, mas sim um Espírito imortal, ocupando temporariamente um corpo físico para a prática de crimes, as suas propostas para o controle da criminalidade serão apenas paliativas.

Então, sem desprezar essas abalizadas opiniões científicas, vamos analisar a questão à luz do Espiritismo.

**A tese espírita** — Entendemos que os criminosos violentos, que muitos querem linchar ou aplicar a pena de morte, na verdade são *Espíritos impuros*. Desencarnados, eles dão conselhos perversos, sopram a discórdia e a desconfiança e se mascaram de todas as maneiras para melhor enganar. Ligam-se a homens de caráter bastante fraco para cederem às suas sugestões negativas, a fim de induzi-los à perdição, satisfeitos com o conseguirem

retardar-lhes o adiantamento, fazendo-os sucumbir nas provas pelas quais devem passar. São os chamados *demônios, maus gênios, Espíritos do mal* de alguns povos.

Quando estão encarnados eles constituem exatamente os *criminosos violentos*, inclinados à sensualidade, à crueldade, à felonía, à hipocrisia, à cupidez, à avareza sórdida e a todos os demais vícios geradores das paixões vis e degradantes. Fazem o mal por prazer, quase sempre sem nenhum motivo, e, por ódio ao bem, muitas vezes escolhem suas vítimas entre as pessoas honestas. Allan Kardec explicou que eles “são flagelos para a humanidade, pouco importando a categoria social a que pertençam, e o verniz da civilização não os forra ao opróbrio e à ignomínia.”

A propósito, a história registra muitos criminosos dessa ordem. Com efeito, ainda no Império Romano tivemos personalidades complicadas como Tibério, Calígula, Vitélio, Domiciano, Caracala, Agripina, Messalina e Nero, isto para citar apenas alguns poucos exemplos. Depois surgiram tipos como Jack - *o estripador*, que matou e estripou várias mulheres, apavorando a população de Londres; um outro inglês e ex-policia! alcoólatra, chamado Dennis Andrew Nielsen, que matou seis jovens em 1983; um professor japonês, de nome Issei Sagawa, que em 1981 assassinou em Paris a estudante holandesa Rénée Hartevelt, mutilou o cadáver, cozinhou e comeu partes do corpo da vítima; o norte-americano Mark David Chapman, que assassinou o *beatle* John Lennon; o russo Andrei Tchikatilo, professor de filologia que em 1990 foi preso depois de matar catorze meninas entre os nove e quinze anos. No Brasil, tivemos o Bandido da Luz Vermelha, Chico Picadinho e agora o *Maníaco do Parque*, todos eles autores de crimes sexuais seguidos de brutais assassinatos das vítimas.

**Pena de morte?** — Esses criminosos devem ser linchados ou submetidos à pena de morte ? Entendemos que não, pois de acordo com a

Doutrina Espírita a pena de morte será completamente abolida na Terra e a sua supressão marcará um grande progresso da humanidade, pois será um evidente sinal de que os homens estarão bem mais esclarecidos.

Na verdade, são Espíritos moralmente atrasados dentro do contexto social em que vivem, compondo um quadro de *atavismo pré-humano* ou *interplanetário*, pois são oriundos de povos muito primitivos ou de mundos inferiores à Terra. Isto acontece porque, pretendendo evoluir rapidamente, eles acabam extraviados e ficam deslocados no meio em que nascem, uma vez que seus costumes e instintos entram em conflito com os dos outros homens. Praticam crimes violentos e cruéis, oferecendo tristes espetáculos de ferocidade e frieza dentro da civilização.

Assim, o linchamento ou a pena de morte, além de rebaixar os linchadores ou carrascos ao mesmo nível dos delinquentes, fechará para eles a porta ao arrependimento, complicando ainda mais as relações entre vivos e mortos no planeta de expiação e provas em que vivemos atualmente.

É que o Espiritismo entende que a sociedade e o Estado não têm o direito de punir e muito menos de matar ninguém. Têm, sim, é o dever de recuperar as pessoas que desprezam as normas de conduta social, buscando a sua adaptação à vida social e a sua emenda íntima, pois são Espíritos moralmente atrasados em relação à grande massa da humanidade, junto à qual são providencialmente colocados para que progridam.

O que fazer então? Por ora, resta *reprimir* a criminalidade com sério programa pedagógico e laborterápico por tempo indeterminado, eis que não se pode determinar, *a priori*, o dia do seu término, porquanto ninguém sabe como os sentenciados responderão ao tratamento e nem quando estarão em condições de *alta*, cessando a terapêutica penal.

Desse modo, eles terão aberta a porta ao arrependimento ainda nesta vida, sem cortar-lhes a expiação ou as provas, cooperando com os Espíritos

superiores na obra pedagógica de fazê-los progredir; se o trabalho for bem realizado, ainda quando não o aproveitem integralmente no tempo que lhes resta de vida, a tarefa não estará totalmente perdida, pois retornarão à erradicidade mais bem preparados e assim seu progresso será mais fácil na vida além-túmulo ou em outras encarnações.

No outro extremo, devemos *prevenir* os crimes através da educação dos homens e das crianças; não porém de mera educação formal pelos livros e sim daquela que consiste na arte de formar o caráter e a personalidade, pois, na feliz expressão de Allan Kardec, “*a educação é o conjunto dos hábitos adquiridos*”.

**Conclusão** — Ante tudo o que foi exposto, podemos concluir que os criminosos são *Espíritos impuros* e o linchamento ou a pena de morte irá apenas libertá-los no espaço para sugestões negativas e obsessões.

Devem receber tratamento laborterápico de duração *indeterminada*, ficando o retorno ao convívio social na dependência de efetiva recuperação, através do real aproveitamento da laborterapia, ainda que esta deva persistir durante toda a vida atual dos criminosos.

Finalmente, resta consignar que, de acordo com a filosofia penal do Espiritismo, somente a educação poderá reformar os homens, que, então, não mais necessitarão de leis, penas ou cadeias.

— 0 —

Nota. A presente pesquisa foi realizada nas seguintes obras:

**KARDEC**, Allan. *O livro dos Espíritos*. 59<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, FEB, tradução de Guillon Ribeiro, 494 p.

**KARDEC**, Allan. *O céu e o inferno ou a justiça divina segundo o espiritismo*. 32<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro, FEB, tradução de Manuel Justiniano Quintão, 425 p.

**ORTIZ**, Fernando. *La filosofía penal de los espiritistas*. Caracas (Venezuela), Ediciones CIMA, 150 p

*(Coluna originalmente publicada na Revista Internacional do Espiritismo, Agosto de 1998)*

.